



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 23/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 19/2026, que dispõe sobre a alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 02/2025 IV, de autoria do Poder Legislativo.

A presente propositura tem por finalidade promover a adequação da destinação originalmente prevista, visando atender de forma mais eficiente às demandas da área da saúde no Município.

O objeto inicial da referida emenda consistia na destinação de recursos no valor de R\$ 33.412,00 (trinta e três mil, quatrocentos e doze reais) para a contratação de carreta de oftalmologia. Contudo, propõe-se sua readequação para o custeio da Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Serrana, entidade essencial na prestação de serviços de saúde à população.

A alteração proposta mantém o valor originalmente fixado e a fonte de recursos, promovendo apenas a adequação do objeto e da classificação orçamentária, passando a ser alocada no elemento de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto e por ser matéria urgente, e de relevante interesse social, solicitamos sua apreciação nos termos do art. 47 da LOM de Serrana.

Contando com a especial atenção de V. Exa. e dos demais Edis, aproveitamos o ensejo para transmitir os protestos de elevada estima e real apreço.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

02 de abril de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

Airton José Bis

Presidente da Câmara Municipal de

Serrana – SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional, no valor de R\$ 33.412,00 (trinta e três mil, quatrocentos e doze reais.), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

| | |
|--|-----------|
| 04.000 - SECRETARIA DA SAUDE E HOSPITALAR - MAC | |
| 04.015.10.302.56.2130-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções | |
| 08.310.0000.0000 Emendas Parlamentares Individuais | 33.412,00 |

Art. 3º. Os valores, do presente crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação da Seguinte dotação:

| | |
|--|--------------|
| 04.000 - SECRETARIA DA SAUDE | |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAUDE E HOSPITALAR - MAC | |
| 04.08.310.0000.000002Emendas Parlamentares Individuais | R\$33.412,00 |

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

02 de abril de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

PREFEITO MUNICIPAL